



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia BR 471, Km 122, Bairro Várzea, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96814-400, neste ato representada pelo Sr. **MAURO NOÉ KRUG JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF sob nº 932.332.050-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Germano Hentschke, nº 28, Bairro Ana Nery, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96840-260 simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 814/2017, Pregão Eletrônico nº 05/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Ambulatorial para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UN	ABOCATH Nº 22	R\$ 0,67	R\$ 67,00
16	60	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	R\$ 0,79	R\$ 47,40
18	20	UN	COLETOR DE PAPELÃO PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13L	R\$ 3,40	R\$ 68,00
21	10	TB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL - TUBO	R\$ 4,10	R\$ 41,00
26	200	AMP	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA AMP	R\$ 1,35	R\$ 270,00
30	10	UN	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M ESPECIAL P/ ESTERILIZAÇÃO - ROLO	R\$ 2,38	R\$ 23,80
31	5	UN	FLEET ENEMA (ENEMA SÓDIO RETAL AD/PED 130ML)	R\$ 6,20	R\$ 31,00
37	200	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP	R\$ 0,31	R\$ 62,00
VALOR TOTAL					R\$ 610,20

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico.

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 30 dias a partir de sua assinatura e poderá ser renovado até a entrega dos produtos.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 830.11 e 832.2

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Santa Clara do Sul/RS, 31 de maio de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

MCW Produtos Médicos e Hospitalares
LTDA
Mauro Noé Krug Junior
Procurador

TESTEMUNHAS: